

REGULAMENTO
GRADUAÇÃO
MODALIDADES DE DESCONTOS
CAMPANHA SEGUNDO SEMESTRE DE 2026
CLARETIANO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**, entidade mantenedora do **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO**, com sede na cidade de Batatais/SP, do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**, com sede na cidade de Rio Claro/SP e do **CLARETIANO – FACULDADE DE BOA VISTA**, com sede na cidade de Boa Vista/RR, doravante denominada simplesmente “**CLARETIANO**”, concederá para os seus cursos de Graduação, nas modalidades a distância e presencial, descontos nas parcelas da semestralidade, de acordo com os critérios descritos neste **REGULAMENTO**.

Este regulamento tem por finalidade definir e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de descontos **exclusivamente** aos alunos ingressantes na campanha do segundo semestre de 2026 para os cursos de graduação, nas modalidades a distância e presencial, do **CLARETIANO**, **exceto para os cursos presenciais de graduação em Medicina** (Unidade de Rio Claro/SP) **e de Teologia** (Unidade de Curitiba/PR).

2. MODALIDADES DE DESCONTOS

2.1. DESCONTO PONTUALIDADE

2.1.1. Para os pagamentos efetuados até o vencimento estipulado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais/Termo Aditivo, o aluno terá o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela. Após o vencimento, o aluno perderá o benefício ao desconto pontualidade, além de incidir a correção de multa e juros conforme estipulado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

2.1.2. O Desconto Pontualidade será aplicado automaticamente no ato da geração do boleto, sendo válido para todo o curso, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento estipulado.

2.1.3. O Desconto Pontualidade é cumulativo com todas as outras modalidades de descontos previstas neste Regulamento.

2.1.4. O Desconto Pontualidade será aplicado somente nas parcelas da semestralidade do curso, não se estendendo às parcelas de adaptação, dependência e/ou taxa.

2.2 DESCONTO DE CAMPANHA

2.2.1. O Desconto de Campanha de 20% (vinte por cento) sobre o “Valor bruto específico de cada curso, formato e localidade” divulgado no site será ofertado somente aos alunos ingressantes na campanha do segundo semestre de 2026.

2.2.2. O Desconto de Campanha será aplicado automaticamente no ato da geração do boleto, independente da data de pagamento, sendo válido para todo o curso, desde que o aluno não solicite desistência, trancamento ou abandone o curso.

2.2.3. O Desconto de Campanha não é cumulativo com as outras modalidades de descontos previstas neste Regulamento, exceto com o Desconto Pontualidade.

2.2.4. O Desconto de Campanha será aplicado somente nas parcelas da semestralidade do curso, não se estendendo às parcelas de adaptação, dependência e/ou taxa.

2.3. DESCONTO DE PARCERIA COMERCIAL - BENEFÍCIO EDUCACIONAL

2.3.1. O Desconto de Parceria Comercial - Benefício Educacional sobre o “Valor bruto específico de cada curso, formato e localidade” divulgado no site será ofertado somente aos alunos ingressantes na campanha do segundo semestre de 2026, mediante a formalização de um Termo de Convênio e em percentual a ser definido pela Direção.

2.3.2. Os requisitos de concessão do Desconto de Parceria Comercial - Benefício Educacional estão devidamente previstos no Termo de Convênio firmado entre as partes.

2.3.3. O Desconto de Parceria Comercial - Benefício Educacional não é cumulativo com as outras modalidades de descontos previstas neste Regulamento, exceto com o Desconto Pontualidade.

2.3.4. O Desconto de Parceria Comercial - Benefício Educacional será aplicado nas parcelas da semestralidade do curso, inclusive na primeira parcela (matrícula), não se estendendo às parcelas de adaptação, dependência e/ou taxa.

2.3.5. O Desconto de Parceria Comercial – Benefício Educacional deverá ser solicitado pelo beneficiário por meio do e-mail relacionamento@claretiano.edu.br, com o envio de comprovante atualizado de vínculo com a empresa parceira.

2.4. DESCONTO FAMÍLIA

2.4.1 O Desconto Família de até 30% (trinta por cento) sobre o “Valor bruto específico de cada

curso, formato e localidade” divulgado no site será concedido, a critério do **CLARETIANO**, somente ao candidato ingressante na campanha do segundo semestre de 2026 e desde que tenha um membro familiar (pai, mãe, cônjuge, filho(a) e/ou irmão(ã)) que já tenha ingressado em períodos anteriores à campanha do segundo semestre de 2026 e que esteja regularmente matriculado no **CLARETIANO** (Educação Básica, Graduação ou Pós-Graduação).

2.4.2 Somente o candidato ingressante será beneficiado pelo desconto, não se estendendo o mesmo ao membro familiar matriculado em períodos anteriores à campanha do segundo semestre de 2026.

2.4.3. O Desconto Família será solicitado pelo candidato, através do e-mail campanha@claretiano.edu.br, devendo anexar a seguinte documentação:

- a. Comprovante do vínculo familiar (RG, certidão de casamento/ certidão de nascimento) e,
- b. Comprovante do vínculo acadêmico do membro familiar com o **CLARETIANO** (Registro Acadêmico e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais/Termo Aditivo).

2.4.4. O Desconto Família será aplicado a partir do mês subsequente ao da solicitação, desde que esta tenha sido feita até o dia 20 do mês anterior nos moldes do item 2.4.3., e tenha sido deferida pela Secretaria. Após a sua concessão, o Desconto Família será válido para todo o curso, desde que o aluno não solicite desistência, trancamento ou abandone o curso.

2.4.5. O Desconto Família não é cumulativo com as outras modalidades de descontos previstas neste Regulamento, exceto com o Desconto Pontualidade.

2.4.6. O Desconto Família será aplicado somente nas parcelas da semestralidade do curso, não se estendendo à primeira parcela (matrícula), às parcelas de adaptação, dependência e/ou taxa.

2.5 DESCONTO FAMILIA DUPLO

2.5.1 O Desconto Família Duplo de até 30% (trinta por cento) sobre o “Valor bruto específico de cada curso, formato e localidade” divulgado no site será concedido, a critério do **CLARETIANO**, aos membros familiares (pai, mãe, cônjuge, filho(a) e/ou irmão(ã)) ingressantes e matriculados na campanha do segundo semestre de 2026 no **CLARETIANO** (somente na Graduação).

2.5.2. O Desconto Família Duplo será solicitado pelos candidatos, através do e-mail campanha@claretiano.edu.br, devendo anexar a seguinte documentação:

- a. Comprovante do vínculo familiar (RG, certidão de casamento/ certidão de nascimento) e,
- b. Comprovante do vínculo acadêmico do membro familiar com o **CLARETIANO** (Registro Acadêmico e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais/Termo Aditivo).

2.5.3. O Desconto Família Duplo será aplicado a partir do mês subsequente ao das solicitações,

desde que estas tenham sido feitas até o dia 20 do mês anterior nos moldes do item 2.5.2. e tenham sido deferidas pela Secretaria.

2.5.4 Caso um dos alunos beneficiado com o Desconto Família Duplo solicite a desistência, trancamento ou abandone o curso, o desconto concedido ao outro aluno/membro familiar será automaticamente excluído.

2.5.5. O Desconto Família Duplo não é cumulativo com as outras modalidades de descontos previstas neste Regulamento, exceto com o Desconto Pontualidade.

2.5.6. O Desconto Família Duplo será aplicado somente nas parcelas da semestralidade do curso, não se estendendo à primeira parcela (matrícula), às parcelas de adaptação, dependência e/ou taxa.

2.6. DESCONTO DE EGRESSO

2.6.1. Aos alunos concluintes do ensino médio do **CLARETIANO** e os alunos egressos da Graduação e/ou Pós-Graduação do **CLARETIANO**, que ingressarem em um curso de Graduação (presencial ou a distância) na campanha do segundo semestre de 2026, será oferecido o Desconto de Egresso de 30% (trinta por cento) sobre o “Valor bruto específico de cada curso, formato e localidade” divulgado no site.

2.6.2. O Desconto de Egresso será solicitado pelo candidato, através do e-mail campanha@claretiano.edu.br, devendo informar o nome completo, Registro Acadêmico, CPF, curso concluído e o ano de conclusão, e anexar o Certificado de Conclusão de Curso.

2.6.3 O Desconto de Egresso será aplicado a partir do mês subsequente ao da solicitação, desde que esta tenha sido feita até o dia 20 do mês anterior nos moldes do item 2.6.2., e tenha sido deferida pela Secretaria. Após a sua concessão, o Desconto de Egresso será válido para todo o curso, desde que o aluno não solicite desistência, trancamento ou abandone o curso.

2.6.4. O Desconto de Egresso não é cumulativo com as outras modalidades de descontos previstas neste Regulamento, exceto com o Desconto Pontualidade.

2.6.5. O Desconto de Egresso será aplicado somente nas parcelas da semestralidade do curso, não se estendendo à primeira parcela (matrícula), às parcelas de adaptação, dependência e/ou taxa.

2.7. DESCONTO PARA CURSOS SIMULTÂNEOS

2.7.1 O Desconto para Cursos Simultâneos de até 30% (trinta por cento) sobre o “Valor bruto específico de cada curso, formato e localidade” divulgado no site será concedido, a critério do **CLARETIANO**, somente ao candidato ingressante na campanha do segundo semestre de 2026, desde que regularmente matriculado em mais de um curso da Graduação.

2.7.2 Caso o candidato esteja matriculado em um curso da Graduação em períodos anteriores à campanha deste regulamento e venha a se matricular em um outro curso da Graduação na campanha do segundo semestre de 2026, o desconto será aplicado somente neste curso.

2.7.3. O Desconto para Cursos Simultâneos será solicitado pelo candidato, através do e-mail campanha@claretiano.edu.br, devendo informar o nome completo, Registro Acadêmico e CPF.

2.7.4. O Desconto para Cursos Simultâneos será aplicado a partir do mês subsequente ao da solicitação, desde que esta tenha sido feita até o dia 20 do mês anterior nos moldes do item 2.7.3., e tenha sido deferida pela Secretaria. Após a sua concessão, o Desconto para Cursos Simultâneos será válido para todo o curso, desde que o aluno não solicite trancamento, desistência ou abandone o curso.

2.7.5. O Desconto para Cursos Simultâneos não é cumulativo com as outras modalidades de descontos previstas neste Regulamento, exceto com o Desconto Pontualidade.

2.7.6. O Desconto para Cursos Simultâneos será aplicado somente nas parcelas da semestralidade do curso, não se estendendo à primeira parcela (matrícula), às parcelas de adaptação, dependência e/ou taxa.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. As modalidades de descontos previstas neste **REGULAMENTO** não são cumulativas com PROUNI (Programa Universidade para Todos), FIES (Fundo de Financiamento Estudantil) e bolsa social CEBAS.

3.2. O aluno veterano que desistir do curso no decorrer da campanha do segundo semestre de 2026, caso queira retomar o seu vínculo no referido semestre, não terá direito a qualquer modalidade de desconto prevista neste Regulamento, por não ser considerado aluno ingressante.

3.3. Os casos omissos serão avaliados pela Direção do **CLARETIANO**.

Batatais/SP, 29 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica
08/05/2026 16:58 (BRT)

 *Marcio Machini*

194.***.***.*** Ação Educacional Claretiana
Marcio Machini

Marcio Machini

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse

<https://assinatura.projuris.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:

ff5adc6c-3c19-430f-9ee3-4e750e14f3b1

CHAVE:

44347703493E5D9EE9BD2A30C536AA4EE5B31CB82311E1C7EBFC956CB5D904D8

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 11/05/2026 09:07 (BRT).

Nome do documento: regulamento_descontos_graduacao_2026_02.VF.pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: 3ABC140C94E60D5FD2BFE0F8D24CBC6E6C246B0FDE6EB248070CC9D60D2A5B66

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✓ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 11/05/2026 09:07 (BRT).

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- o **Data da assinatura:** 08/05/2026 17:08 (BRT).
- o **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- o **Situação:**
 - ✓ Assinatura íntegra
 - ✓ Certificado válido
 - ✓ Identidade reconhecida
 - ✓ Assinatura Eletrônica Qualificada
 - ✓ A assinatura esta de acordo com a sua política
 - ✓ Carimbo válido

Marcio Machini

- o **Data da assinatura:** 08/05/2026 17:08 (BRT).



confiar para transformar

- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 179.84.72.62
 - **Email:** marciomachini@claretiano.edu.br
 - **Geolocalização:** -23.542328897741907, -46.65550821744559